



PORTARIA CECS Nº 69, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta Estudo Dirigido no curso de Engenharia de Energia.

O DIRETOR DO CECS – CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar as normas para realização de Estudo Dirigido no curso de Engenharia de Energia, conforme a Resolução CG, nº 20 de 26 de fevereiro de 2018.

As condições necessárias para que o aluno tenha direito a solicitar são:

- Possuir coeficiente de progressão para a Engenharia de Energia maior do que 0,93 ($CPk > 0,93$);
- Não poderá ser aplicada para disciplinas que possuem créditos de prática;
- O discente poderá ter deferida só uma disciplina obrigatória específica do curso;
- Ter cursado a disciplina pelo menos uma vez ou comprovar que não conseguiu se matricular na disciplina, pelo menos uma vez, no seu turno de origem;
- A disciplina objeto da solicitação não deve estar sendo ofertada no quadrimestre da solicitação e sua oferta não está prevista para os dois quadrimestres seguintes à solicitação;
- A solicitação deve ser encaminhada à coordenação do curso responsável pelo oferecimento da disciplina.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Harki Tanaka

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.



Universidade Federal do ABC